



Lei nº 289/2026

**“Estabelece Diretrizes para realização de Campeonatos Esportivos no âmbito do Município de São Domingos- GO e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A realização de Campeonatos Esportivos no âmbito do Município de São Domingos-GO, subsidiados ou custeados por recurso públicos, observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo das normas já previstas na legislação municipal.

Art. 2º Os campeonatos esportivos promovidos, apoiados ou reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal serão redigidos por regulamento próprio, observando o princípio da ampla participação comunitária.

Art. 3º Para fins de inscrição de atletas e equipes é vedada a exigências exclusiva de título eleitoral registrado no Município, admitindo-se as seguintes formas de comprovação de vínculo local:

- I. Comprovante de residência no Município de São Domingos-Goiás;
- II. Comprovante de vínculo empregatício com empresa sediada no Município;
- III. Vínculo estudantil, mediante matrícula em instituição de ensino localizada no município.
- IV. Outras formas de vínculo a serem previstas no regulamento do campeonato.

§1º A comissão organizadora poderá exigir, quando necessário, documentação complementar para comprovação do vínculo acima.

§2º A existência de título eleitoral registrado em município diverso não impedirá a participação do atleta, desde que atendido ao menos um dos critérios deste artigo.

§3º Nos casos de ausência de comprovação de vínculo local, nos termos desta Lei, a Comissão Organizadora poderá admitir a inscrição de atletas e equipes, bem como definir o quantitativo de vagas a elas destinadas.

Art. 4º A comissão organizadora dos campeonatos deverá atuar de forma imparcial, transparente e com observância dos princípios da legalidade, publicidade e razoabilidade, devendo:

- I. Divulgar previamente o regulamento completo da competição;
- II. Assegurar igualdade de condições entre todas as equipes;
- III. Manter registro documental das decisões referentes à inscrição de atletas;
- IV. Garantir canais de comunicação para interposição de recursos administrativos.



Art. 5º O Poder Executivo poderá fornecer apoio material, logístico e financeiro aos campeonatos esportivos observados as disposições da legislação orçamentária vigente.

Art. 6º Os prêmios concedidos aos finalistas das competições seguirão as regras estabelecidas no regulamento próprio.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-GO, 13 de abril de 2026.

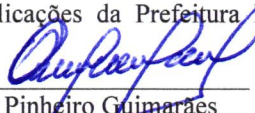
GILVANIR  
CARDOSO DOS  
REIS:01543051111

Assinado de forma digital  
por GILVANIR CARDOSO  
DOS REIS:01543051111  
Dados: 2026.04.13 09:08:13  
-03'00'

**Gilvanir Cardoso dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

**Certidão de Publicação**

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA que o presente ato foi devidamente afixado no "PLACARD" de publicações da Prefeitura Municipal de São Domingos, nesta data, 13/04/2026.

  
Luiz Antonio Pinheiro Guimarães  
Secretário de Administração

Luiz Antonio Pinheiro Guimarães  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 01/2025